



Govorno do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Govorno do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

TERMO DE REFERÊNCIA						
I – INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA						
1 – ÓRGÃO: SEPLAG			2 – TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2022/SGGT/SEAPS/SEPLAG			
3 – Número da Unidade Orçamentária: 11.101			4 – Descrição de Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio (x) Materiais de Consumo ou Expediente () Serviços			
5. Unidade Administrativa Solicitante: Coordenadoria de Patrimônio e Serviços/SAAS/SEPLAG Objeto: Aquisição de materiais de consumo, bobina para impressora térmica de 80mmx40m, a serem utilizados de acordo com a necessidade pontual das 7 (sete) unidades de ‘Ganha Tempo’ localizada em diversos municípios do Estado, conforme especificação descrita abaixo.						
6. Unidade Demandante do TR: Unidade de Gestão do Ganha Tempo						
7. Projeto/Atividade/Ação, Elemento de Despesa			8. FISCALIZAÇÃO			
<ul style="list-style-type: none"> • Natureza: 3.3.90 • Elemento: 30 • Fonte: 100 			TITULAR:		Marcela de Almeida Mesa Matricula: 249257	
			SUBSTITUTO:		Yana Regina Xavier Córrea de Moraes Matricula: 256877	
9. Planilha Descritiva do Objeto:						
SIAG	Item	UND.	QUANT	DISCRIMINAÇÃO	V. UNT	TOTAL
1059611	1	CAIXA	100 CX	BOBINA TÉRMICA 80 MM X 40 M; ÚNICA VIA; CAIXA COM 30 UNIDADES. CAIXA.	R\$ 174,62	R\$ 17.462,00
VALOR MÉDIO ESTIMADO			R\$ 17.462,00 (dezessete mil quatrocentos e sessenta e dois reais)			
10. Justificativa Técnica da aquisição:						
<p>As Unidades Ganha Tempo tem como finalidade prestar atendimento em alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos de competência do Estado e de outros entes que disponibilizam serviços públicos diretamente ao cidadão, seja Governo Federal, municípios ou concessionárias de serviço público, simplificando as obrigações de natureza burocrática, bem como ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, e deverão prezar pelas seguintes condições mínimas de garantia da cidadania: Disponibilidade de ambientes humanizados, atendimento com conforto e agilidade, procedimentos padronizados, economia de tempo e esforço ao cidadão, além da prestação de serviços com eficiência e qualidade.</p> <p>As Unidades Ganha Tempo foram implantadas em parceria com a iniciativa privada, através da formalização de Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, sendo o parceiro público responsável também pela implantação e gestão das Unidades.</p>						



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 11/05/2022 às 09:58:35, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 11/05/2022 às 10:10:09, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 11/05/2022 às 13:03:23 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:56:11.
Documento Nº: 1977054-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1977054-5946>



SIGLA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

Entretanto em obediência à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 618/2020 – TP, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário (documento nº 33.238-0/2019) e declarou a ilegalidade do ato administrativo que julgou habilitado o Consórcio Rio Verde na Concorrência Pública nº. 01/2017 da SETAS, e deu origem ao contrato supracitado, foi decretada a anulação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, conforme Ato de Anulação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 03/05/2021.

Assim, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço à população, foi adotado procedimento de urgência nas contratações administrativas, para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo – SGGT, pudesse garantir a manutenção do serviço e a preservação do Interesse Público.

Nesta situação específica, a contratação visa manter o controle e organização no atendimento das 7 (sete) unidades de Ganha Tempo instalado em diversos municípios do estado com a distribuição de senhas, para tanto faz –se necessário a utilização do papel térmico a ser utilizada nas impressoras do gênero.

11. Especificações técnicas do material:

Bobina térmica 80x40, na cor Palha, para impressoras de Cupom Fiscal (ou Emissor de Cupom Fiscal - ECF) com Memória de Fita Detalhe (MFD). Possui largura de 80mm e comprimento de 40 metros, produzidas em papel térmico.

12. Resultados Esperados Diretos e Indiretos:

Conforme apresentado no item anterior a presente aquisição visa suprir necessidade pontual no fornecimento de senha para os usuários das 7 unidades de Ganha Tempo presente em diversos municípios do Estado.

13. Capacidade Técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora contratado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

14. Condições para recebimento – art. 73 e 74 da lei 8.666/93

14.1 Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

14.2 Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 05 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

14.3 Entrega será realizada em parcelada única

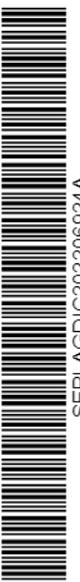
14.4 Os materiais devem ser originais.

14.5 Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 meses.



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 11/05/2022 às 09:58:35, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 11/05/2022 às 10:10:09, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 11/05/2022 às 13:03:23 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:56:11.

Documento Nº: 1977054-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1977054-5946>



SEPLAGDICT02206924A





Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

14.6 As embalagens deverão constar o selo de garantia de fábrica, e selo da empresa distribuidora, número de lote, data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto, etc.

14.7 Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade.

14.8 Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art.31 da Lei nº 8.078/90.

14.9 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Superintendência de Gestão do Ganha tempo, localizada na Rua Alenquer, S/N, Bairro: CPA I, CEP: 78055-010, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, telefone: 65 9 9338-2123

Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

15. Condições e forma de pagamento:

O pagamento deverá ser formalizado em parcela única mediante a apresentação da Nota Fiscal e documentação de regularidade fiscal necessária e estabelecida em lei.

15.1. Atesto de Nota Fiscal:

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária a ser depositada em conta corrente, no valor correspondente, após a entrega do objeto e apresentação da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo fiscal do contrato, devendo, ainda, estar acompanhada dos documentos de regularidade exigidos legalmente, obedecendo aos prazos estabelecidos em Lei e Decretos vigentes.

15.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do ESTADO DE MATO GROSSO – SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, inscrita no CNPJ nº 03.507.415/0006-59 e somente será paga mediante o atesto do fiscal do contrato.

15.3. Certidões obrigatórias para o pagamento:

- Certidão Negativa de Débitos e Tributos Federais Dívida Ativa da União – Federal –RFB/PGFN;
- Certidão Negativa de Débitos Tributários – SEFAZ;
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- Certidão Negativa Prefeitura Municipal;
- Certidão Negativa da Procuradoria do Estado- PGE/MT;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhista.

16. Da Contratante:

16.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas.

16.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

16.3. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

16.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

16.5. Efetuar o pagamento a contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste termo de referência.



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 11/05/2022 às 09:58:35, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 11/05/2022 às 10:10:09, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 11/05/2022 às 13:03:23 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:56:11.

Documento Nº: 1977054-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1977054-5946>



SEPLAGD/C202206924A

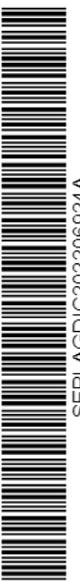


17. Da Contratada:

- 17.1 A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes;
- 17.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes na proposta de preços apresentada, acompanhado da respectiva requisição de material/serviço.
- 17.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).
- 17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.
- 17.1.4. Comunicar a contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- 17.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

18. Das Sanções Administrativas

- 18.1.1. Advertência por escrito, no caso de irregularidades de pequena monta.
- 18.1.2. Multa de mora, quando da inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, que será aplicada por infração e graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
- 18.1.2.1. 20% (Vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho, em caso de descumprimento total da obrigação.
- 18.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso, sobre o valor total da parte do serviço/fornecimento não realizado.
- 18.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) por dia de atraso subsequente ao 15º (décimo quinto), sobre o valor da parte do serviço/fornecimento não realizado, até o 30º (trigésimo).
- 18.2. Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
- 18.3. Para fins de cálculo do valor total em multas porventura devido pela contratada, considerar-se-á o somatório entre todas as penalidades desta espécie, aplicadas conforme o número de infrações verificadas e a quantidade de dias em que estas ocorrem.
- 18.4. Para os casos de multas não previstas neste termo de referência, aplicar-se-á o valor de até 2% (dois por cento) sobre o total empenhado, apurado até o momento da respectiva ocorrência; ou sobre o valor total adjudicado no caso de atraso ou recusa imotivada em assinar a ata de registro, contrato ou outro instrumento equivalente.
- 18.5. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- 18.5.1. Houver atraso injustificado por mais de 30 (trinta) dias corridos após o término do prazo fixado para a entrega do objeto, sem que qualquer parcela do objeto tenha sido entregue.
- 18.5.2. Todo o fornecimento não for aceito pela fiscalização por não atender às especificações.
- 18.6. A multa eventualmente imposta à contratada será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.
- 18.7. Caso não tenha valor a receber da Procuradoria-Geral do Estado, ser-lhe-á concedido prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação, para que efetue o pagamento estipulado ou apresente defesa.
- 18.8. Não realizado o pagamento, não apresentada defesa no prazo, ou não sendo aceitos, os dados da adjudicatária serão encaminhados ao órgão competente para proceder à inscrição da mesma na dívida ativa do Estado.





Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

18.9. As multas e sanções previstas neste termo de referência não eximem a contratada da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos que seus atos venham a causar à Administração.

18.10. Se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou por motivo de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, a contratada ficará isenta das penalidades mencionadas.

19. Legislação aplicada ao objeto/Parecer específico se houver:

A contratação dos serviços deverá observar, também, as disposições das seguintes legislações:

Lei Federal nº 14.133/2021 – Normas para Licitação;

Decreto Estadual nº 219/2019 – Regras para Aquisição;

Instrução Normativa n.º 01/2020/SEPLAG-MT

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. Na elaboração do Contrato deverá ser observada a determinação contida no art. 138 do Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de “cláusula anticorrupção” aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

20.2. As situações que não estiverem prevista em contrato, resguardado o direito ao Contraditório e à Ampla Defesa, serão discutidas em processo administrativo devidamente instruído e que será remetido para decisão superior.

Elaborado por:

Yana Regina Xavier Côrrea de Moraes
Técnico Administrativo

De acordo:

Talita Peske Rodrigues
Chefe de Unidade do Ganha Tempo

Karollyne do Nascimento Martimiano
Secretária Adjunta de Patrimônio e Serviços
SEAPS/SEPLAG



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 11/05/2022 às 09:58:35, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 11/05/2022 às 10:10:09, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 11/05/2022 às 13:03:23 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:56:11.

Documento Nº: 1977054-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1977054-5946>



SEPLAGDIC202206924A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DO GANHA TEMPO

TERMO DE ANÁLISE, APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1. Analiso e aprovo o TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2022/SGGT/SEAPS/SEPLAG, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

2 – DA AUTORIZAÇÃO:

1. Analisado e aprovado o TERMO DE REFERÊNCIA nº 003/2022/SGGT/SEAPS/SEPLAG, **AUTORIZO** os procedimentos legais para aquisição, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Data: _____/_____/2022.

Basílio Bezerra Guimarães dos Santos
Secretário de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 11/05/2022 às 09:58:35, TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 11/05/2022 às 10:10:09, KAROLLYNE DO NASCIMENTO MARTIMIANO - SECRETARIO ADJUNTO / GSAPS - 11/05/2022 às 13:03:23 e BASILIO BEZERRA GUIMARAES DOS SANTOS - SEC DE ESTADO / GSEPG - 17/05/2022 às 16:56:11.
Documento Nº: 1977054-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=1977054-5946>



SEPLAGDIC202206924A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT

ERRATA

Adequações ao Termo de Referência, nos autos páginas 05 a 08, conforme segue:

1- Página 05, Item 10.

Onde se lê:

10. Justificativa Técnica da aquisição:

As Unidades Ganha Tempo tem como finalidade prestar atendimento em alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos de competência do Estado e de outros entes que disponibilizam serviços públicos diretamente ao cidadão, seja Governo Federal, municípios ou concessionárias de serviço público, simplificando as obrigações de natureza burocrática, bem como ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, e deverão prezar pelas seguintes condições mínimas de garantia da cidadania: Disponibilidade de ambientes humanizados, atendimento com conforto e agilidade, procedimentos padronizados, economia de tempo e esforço ao cidadão, além da prestação de serviços com eficiência e qualidade.

As Unidades Ganha Tempo foram implantadas em parceria com a iniciativa privada, através da formalização de Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, sendo o parceiro público responsável também pela implantação e gestão das Unidades.

Entretanto em obediência à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão nº 618/2020 – TP, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário (documento nº 33.238-0/2019) e declarou a ilegalidade do ato administrativo que julgou habilitado o Consórcio Rio Verde na Concorrência Pública nº. 01/2017 da SETAS, e deu origem ao contrato supracitado, foi decretada a anulação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, conforme Ato de Anulação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 03/05/2021.

Assim, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço à população, foi adotado procedimento de urgência nas contratações administrativas, para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo – SGGT, pudesse garantir a manutenção do serviço e a preservação do Interesse Público.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-3619



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TÉCNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 23/05/2022 às 10:30:06 e TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 23/05/2022 às 10:32:05.
Documento Nº: 2169059-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2169059-5946>



SEPLAGDIC202208011A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT

Nesta situação específica, a contratação visa manter o controle e organização no atendimento das 7 (sete) unidades de Ganha Tempo instalado em diversos municípios do estado com a distribuição de senhas, para tanto faz –se necessário a utilização do papel térmico a ser utilizada nas impressoras do gênero.

Leia-se:

10. Justificativa Técnica da Aquisição:

As Unidades Ganha Tempo tem como finalidade prestar atendimento em alto padrão de qualidade, eficiência e rapidez, facilitando o acesso do cidadão aos serviços públicos de competência do Estado e de outros entes que disponibilizam serviços públicos diretamente ao cidadão, seja Governo Federal, municípios ou concessionárias de serviço público, simplificando as obrigações de natureza burocrática, bem como ampliando os canais de comunicação entre o Estado e o cidadão, e deverão prezar pelas seguintes condições mínimas de garantia da cidadania: Disponibilidade de ambientes humanizados, atendimento com conforto e agilidade, procedimentos padronizados, economia de tempo e esforço ao cidadão, além da prestação de serviços com eficiência e qualidade.

As Unidades Ganha Tempo foram implantadas em parceria com a iniciativa privada, através da formalização de Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, sendo o parceiro público responsável também pela implantação e gestão das Unidades.

Entretanto em obediência à decisão do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, através do Acórdão n.º 618/2020 – TP, que deu provimento parcial ao Recurso Ordinário (documento n.º 33.238-0/2019) e declarou a ilegalidade do ato administrativo que julgou habilitado o Consórcio Rio Verde na Concorrência Pública n.º. 01/2017 da SETAS, e deu origem ao contrato supracitado, foi decretada a anulação do Contrato de Concessão Administrativa n.º 062/2018/SETASC, conforme Ato de Anulação publicado no Diário Oficial de Mato Grosso no dia 03/05/2021.

Assim, para que não houvesse interrupção na prestação do serviço à população, foi adotado procedimento de urgência nas contratações administrativas, para que a Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, por meio da Superintendência de Gestão do Ganha Tempo – SGGT, pudesse garantir a manutenção do serviço e a preservação do Interesse Público.

Nesta situação específica, a contratação visa manter o controle e organização no atendimento das 7 (sete) unidades de Ganha Tempo instalado em diversos municípios do estado com a distribuição de senhas, para tanto faz –se necessário a utilização do papel térmico a ser utilizada nas impressoras do gênero.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-3619



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 23/05/2022 às 10:30:06 e TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 23/05/2022 às 10:32:05.
Documento Nº: 2169059-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2169059-5946>



SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT

Considerando que, com o controle da pandemia, a circulação de pessoas e procura pelos serviços de forma presencial aumentou, não sendo possível basear-se em consumos anteriores.

A quantidade a ser adquirida baseia-se em estimativas de consumo realizadas em “in loco”, esta supervisionada pelos coordenadores, considerando rotatividade de pessoas no local, número de funcionários e atendimentos diários em cada unidade Ganha Tempo.

As especificações técnicas do produto baseiam-se nos equipamentos (impressoras térmicas) atualmente utilizados nas Unidades do Ganha Tempo, a impressora comporta apenas as bobinas nas dimensões especificadas.

2- Página 06, Item 13.

EXCLUI-SE item 13, citado abaixo:

13. Capacidade Técnica:

Apresentar atestado de capacidade técnica emitido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado idônea, estabelecidas no território nacional, que comprove o fornecimento do objeto ora contratado ou de características similares e que demonstre o efetivo cumprimento do que fora estabelecido no contrato ou instrumento equivalente.

3- Página 06, Item 14.

Onde se lê:

14. Condições para recebimento – art. 73 e 74 da lei 8.666/93 14.1

14.1. Definitivo: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.

14.2 Se, mesmo após o recebimento definitivo do objeto, a qualidade ou características do bem/material/serviço entregue não corresponderem às especificações exigidas no Termo de Referência, as adequações/substituições necessárias deverão ser feitas, pelo contratado/fornecedor, no prazo máximo de até 05 dias úteis, a partir do recebimento da solicitação, às suas expensas, independentemente da aplicação das sanções legais.

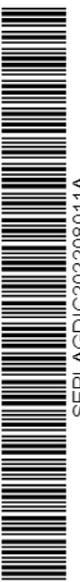
14.3 Entrega será realizada em parcelada única

14.4 Os materiais devem ser originais.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-3619



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 23/05/2022 às 10:30:06 e TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 23/05/2022 às 10:32:05.
Documento Nº: 2169059-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2169059-5946>



SEPLAGDIC202208011A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT

- 14.5 Não serão aceitos materiais com prazo de validade inferior a 12 meses.
14.6 As embalagens deverão constar o selo de garantia de fábrica, e selo da empresa distribuidora, número de lote, data de vencimento, bem como o prazo de garantia do produto, etc.
14.7 Todos os produtos cotados deverão ser entregues devidamente acondicionados, de forma a garantir a sua integridade.
14.8 Os produtos de origem estrangeira deverão constar na embalagem informações em português para conhecimento e classificação desses nos termos do art.31 da Lei nº 8.078/90.
14.9 Local de Entrega: Os produtos deverão ser entregues na Superintendência de Gestão do Ganha tempo, localizada na Rua Alenquer, S/N, Bairro: CPA I, CEP: 78055-010, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, telefone: 65 9 9338-2123 Prazo de entrega: Em até 05 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Fornecimento.

Leia-se:

14. Da Entrega do Objeto

- 14.1. Provisório: Após a verificação de que a qualidade/quantidade do objeto estão de acordo com as especificações técnicas e a proposta apresentada, a unidade solicitante deverá dar a conformidade definitiva emitindo um termo de recebimento definitivo do objeto.
14.2. O prazo de entrega dos bens é de 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento em remessa única à Superintendência de Gestão do Ganha tempo, localizada na Rua Alenquer, S/N, Bairro: CPA I, CEP: 78055-010, Cuiabá-MT, de segunda a sexta-feira, das 8h às 12h ou das 14h às 17h, telefone: 65 9 9338-
14.3. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
14.4. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
14.5. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 90 (noventa) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
14.6. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
14.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-3619



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 23/05/2022 às 10:30:06 e TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 23/05/2022 às 10:32:05.
Documento Nº: 2169059-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2169059-5946>



SEPLAGDIC202208011A

SIGA



Governo do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Governo do Estado de Mato Grosso
SEPLAG - Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão
Superintendência de Gestão do Ganha Tempo - SGGT

4- Página 08 item 17, subitem 17.1.3.

Onde se lê:

17.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos

Leia-se:

17.1.3. Substituir, às suas expensas, no prazo fixado neste termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos.

Por fim, colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente

Yana Regina Xavier Correa de Moraes
Unidade de Gestão do Ganha Tempo –
UGGT/SEAPS/SEPLAG

Rua C, Bloco III • Centro Político Administrativo • CEP: 78049-005 • Cuiabá • Mato Grosso • (65) 3613-3619



Assinado com senha por YANA REGINA XAVIER CORREA DE MORAIS - TECNICO ADMINISTRATIVO L 10052 / UGGT - 23/05/2022 às 10:30:06 e TALITA PESKE RODRIGUES - CHEFE DE UNIDADE II / UGGT - 23/05/2022 às 10:32:05.
Documento Nº: 2169059-5946 - consulta à autenticidade em
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=2169059-5946>

